



# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

**PARECER N° \_\_\_\_/2025 AO PROJETO DE LEI N° 55/2025**  
Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos

Altera a denominação da rua que menciona para José Gomes de Assunção.

Autor do Projeto: Vereador Eugênio Ferreira - Republicanos  
Relator: Vereadora Aninha - Novo

## RELATÓRIO

1. O Vereador Eugênio Ferreira (Republicanos) apresentou o Projeto de Lei nº 55/2025, visando dar nome a rua do bairro Cachoeira, em homenagem ao Sr. José Gomes de Assunção, ex-soldado da Polícia Militar de Minas Gerais em Unaí.

2. Na Justificativa o Vereador ressalta a trajetória do Soldado da Polícia Militar José Gomes de Assunção, que dedicou sua vida à segurança pública em Unaí, tendo atuado com coragem e compromisso no serviço de inteligência do 28º Batalhão. No exercício de suas funções, em 11 de agosto de 1997, foi assassinado durante uma operação, fato que causou grande comoção na comunidade local.

3. O Projeto chega nesta Comissão Permanente para análise preliminar sobre os aspectos de admissibilidade, constitucionalidade, juridicidade, legalidade e técnica legislativa da matéria, nos termos das alíneas ‘a’ e ‘g’, do inciso I do art. 102 c/c o art. 145, todos, do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

## FUNDAMENTAÇÃO

4. A matéria objeto do Projeto de Lei nº 55/2025 insere-se na competência legislativa municipal, uma vez que a denominação e a alteração de denominação de vias e logradouros públicos integram o conjunto de atribuições do Poder Público local. O art. 30, I, da Constituição da República, atribui ao Município a competência para legislar sobre assuntos de interesse local, o que inclui a organização de seu espaço urbano.

5. No plano infraconstitucional, a Lei Orgânica do Município de Unaí, em seu art. 203, § 5º, prevê expressamente que o processo legislativo voltado à denominação ou alteração de denominação de bens imóveis, vias e logradouros públicos deve ser acompanhado de documentação mínima, notadamente o currículum vitae e a certidão de óbito do homenageado.





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

6. Além da disciplina orgânica, a Lei nº 2.191, de 2004, que regulamenta o procedimento para denominação e alteração de denominação de vias e logradouros, reforça tais exigências em seu art. 5º. O dispositivo determina que a proposição deve estar instruída com o currículo do homenageado, a certidão de óbito, a identificação completa da via, a certidão da Prefeitura atestando a inexistência de denominação anterior e a justificativa circunstanciada, podendo ainda ser acompanhada de documentos adicionais que comprovem os méritos do homenageado.

7. No caso concreto, verifica-se que o Projeto de Lei foi corretamente instruído. Consta dos autos a certidão de óbito do Soldado José Gomes de Assunção (fls. 4), a declaração da Prefeitura de Unaí informando que a Rua B, no Bairro Cachoeira, não possui nome oficial (fls. 5), o mapa de localização da via (fls. 6), além de currículo memorial do homenageado (fls. 7) e relatório policial circunstaciado de sua morte (fls. 8 a 11). Dessa forma, estão atendidas as exigências formais fixadas pela Lei Orgânica e pela legislação municipal específica.

8. Portanto, sob o ponto de vista jurídico-formal, o Projeto de Lei nº 55/2025 encontra-se devidamente instruído e respeita a competência municipal para dispor sobre a matéria. Conclui-se, assim, pela viabilidade de sua aprovação, com a ressalva de que, se aprovado em plenário, poderá ser objeto de correções pontuais de técnica legislativa em sede de redação final, nos termos da Lei Complementar nº 45/2003, a fim de assegurar maior precisão e padronização do texto normativo.

## CONCLUSÃO

9. Pelo exposto, concluo pela constitucionalidade, juridicidade, legalidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 55/2025, assim, **VOTO pela sua aprovação.**

Plenário das Comissões Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, na data da assinatura eletrônica.

**ANINHA**  
**Vereadora Relatora | Novo**





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí - MG, CEP: 38.610-066.  
CNPJ:19.783.570/0001-23.

## Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **ANA LUIZA DE CASTRO OLIVEIRA - VEREADORA ANINHA, CPF: 133.54\*.\*6-\*2** em **02/09/2025 15:35:54**, Cód.

Autenticidade da Assinatura: **1587.3X35.854A.H017.8526**, Com fundamento na Lei N° 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



## Informações do Documento

ID do Documento: **4BE.BC4** - Tipo de Documento: **PARECER - Nº 443/2025**.

Elaborado por **MORENO FERNANDES DE SANTANA, CPF: 070.54\*.\*6-\*0**, em **02/09/2025 - 14:42:43**

Código de Autenticidade deste Documento: **14K0.0742.8439.U15V.2655**



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

**<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>**

